



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 003/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereador Raissa Carvalho Rocha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Minduri-MG no ano de 2025.**

Data de apresentação das propostas: 31/01/2025 a 05/02/2025

Data de julgamento: 06/02/2025

Critério de julgamento: menor preço.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri, entre os dias **31/01/2025 a 05/02/2025**, no horário de 8h as 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

1.2 O envelope contendo a proposta deve estar lacrado e inviolado, para que seja protocolado na Câmara Municipal de Minduri, sendo aberto apenas no julgamento pela Agente de Contratação.

1.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda ao julgamento das propostas sob o critério menor preço.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;

Raissa Convalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar o cumprimento dos serviços na sede da Câmara Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

LEGISLATURA 2025/2028
CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

*Raissa Carvalho
Rocha*



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de proposta

Minduri-MG, 31 de Janeiro de 2025.

Raissa Carvalho Rocha

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Cidade
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Minduri-Mg no ano de 2025, mediante a realização de:
 - A) Operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo a transmissão via Facebook, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, tanto no local mencionado quanto em outros locais indicados pela Câmara Municipal.
 - B) Produção de informativos sobre as ações do Poder Legislativo Municipal, responsabilizando-se por sua divulgação no site e redes sociais da Câmara Municipal.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O valor estimado da contratação foi de R\$ 27.821,28 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) prestações de R\$ 2.318,44 (Dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro reais).
- 1.4. A presente contratação será feita de forma imediata, após a assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Vistoria: É facultativa a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas. Caso haja interesse do licitante em realizar a vistoria deverá agendar um horário específico através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br
- 4.4. A descrição geral dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços começaram a ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2. Especialidades relativas aos serviços:

a) Operação e suporte do sistema de sonorização e transmissão:

- Configuração, teste e manutenção preventiva dos equipamentos de áudio e transmissão antes de cada evento.
- Operação técnica do sistema de sonorização durante reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos definidos pela Câmara Municipal.
- Transmissão ao vivo das sessões via Facebook e outras plataformas digitais conforme necessidade.
- Gravação e armazenamento digital das informações transferidas para arquivo e disponibilização ao público.
- Suporte técnico para resolução imediata de falhas ou problemas técnicos durante as atualizações.

b) Produção e divulgação de informativos institucionais:

Raissa Carvalho Roche
LEGISLATURA 2025/2028
CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br





Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- Criação de conteúdos informativos sobre as ações, projetos e deliberações do Poder Legislativo.
- Atualização periódica das redes sociais da Câmara Municipal com publicações institucionais.
- Padronização visual e textual dos materiais publicados, garantindo identidade institucional.
- Respeito à imparcialidade política e à transparência na divulgação de informações.
- Adequação das publicações aos princípios da administração pública, observando clareza, objetividade e acessibilidade.

c) Requisitos operacionais e comportamentais dos profissionais responsáveis pelos serviços:

- Os profissionais devem ser pró-ativos, pontuais e comprometidos com a qualidade do serviço prestado.
- Respeito à ética profissional, garantindo imparcialidade política e respeito às opiniões dos vereadores.
- Disponibilidade para adequação aos horários das reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal.
- Sigilo e responsabilidade no tratamento de informações institucionais.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-Mg.
- 5.2.2. Estima-se a realização de 2 (duas) reuniões ordinárias por mês, podendo ser convocada até 1 (uma) reunião extraordinária por mês. As reuniões terão início às 19h, a contratada deverá estar presente no local das reuniões pelo menos 30 minutos antes do início.
- 5.2.3. A Câmara Municipal já dispõe de alguns equipamentos de sonorização, que poderão ser utilizados pelo contratado a seu critério. A Câmara Municipal não disponibilizará computadores e celulares para esta prestação de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ruissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br





Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em 12 (doze) prestações.
- 7.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.3. Os valores pactuados vencerão no dia 05 (cinco) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 7.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 7.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II de Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 1 deste Termo de Referência.
- 9.2. Exigências de habilitação:

a) Habilitação jurídica:

Reusa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br





Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- I. Pessoas físicas: RG, CPF e Número do NIT (contém na Carteira de Trabalho);
 - II. Pessoas jurídicas: cópia do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial e declaração de que não emprega menores;
 - III. Autorização para exercício da atividade, quando cabível: Alvara de Funcionamento e Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária;
- b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
 - Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total (anual) da presente contratação é de R\$ 27.821,28 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) prestações mensais de R\$ 2.318,44 (Dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro reais)/em parcela única.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 02 - Corpo Legislativo

Sub-Unidade 0 - Corpo Legislativo

1.02.00.01.031.001.2.0002-100-3.3.90.39.00

**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
LEGISLATURA 2025/2028**

CNPJ 07.400.574/0001-04

**Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br**



Raissa Carvalho
Rocha



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- 11.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-MG, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Cidade
Legislatura 2025/2028

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

Data da Cotação de preço: ____/____/____

Item	Especificação dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	<p>Prestação de serviço de comunicação institucional para a Câmara Municipal de Minduri, mediante a realização de:</p> <p>A) Operação e suporte do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Minduri, incluindo a transmissão via Facebook, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e outros eventos programados, tanto no local mencionado quanto em outros locais indicados pela Câmara Municipal</p> <p>B) Produção de informativos sobre as ações do Poder Legislativo Municipal, responsabilizando-se por sua divulgação no site e redes sociais da Câmara Municipal.</p>	Meses	12		

A validade da presente proposta de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta proposta de preço em referência.

Assinatura do Responsável da Empresa: _____

CPF: _____

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br